

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600067-07.2025.6.04.0005

PUBLICAÇÃO EM : 09/04/2026

PROCESSO : 0600067-07.2025.6.04.0005 AÇÃO PENAL ELEITORAL (MAUÉS - AM)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE MAUÉS AM

AUTOR : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REU : HELIO DOS SANTOS SOUZA

REU : MARIA DO ROSARIO COIMBRA DE OLIVEIRA

REU : MARIA SOUZA DE ABRAÃO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

005ª ZONA ELEITORAL DE MAUÉS AM

PROCESSO Nº: 0600067-07.2025.6.04.0005

CLASSE: AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528)

ASSUNTO: [Corrupção Eleitoral]

AUTOR: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

REU: MARIA DO ROSARIO COIMBRA DE OLIVEIRA

REU: HELIO DOS SANTOS SOUZA

REU: MARIA SOUZA DE ABRAÃO

DECISÃO

Trata-se de ação criminal eleitoral, em que foi ofertada denúncia em desfavor de Sidney Ricardo de Oliveira Leite, Paulo Murilo Vasconcelos Martins, Maria do Rosário Coimbra Oliveira, Maria Lucinéia Negreiros da Silva, Antônio Hélio dos Santos Souza e Maria Souza de Abraão, por fatos tipificados, em tese, no art. 299 do Código Eleitoral no contexto das eleições municipais de 2004, em Maués.

Os fatos são apurados nos autos do processo 0000123-95.2011.6.04.0000. O presente feito foi autuado e apensado ao processo retromencionado pelo Cartório Eleitoral, em cumprimento a determinação exarada no e.p. 123684692 (nos presentes autos), em relação à denunciada Maria do Rosário Coimbra Oliveira. Decisão subsequente no processo principal, em seu e.p. 123725909, trasladada para os presentes autos no e.p. 123726763, determinou a inclusão dos demais réus não citados pessoalmente no presente processo, Antônio Hélio dos Santos Souza e Maria Souza de Abraão.

A denúncia foi ofertada em 05/08/2010 perante o Juízo da 5ª Zona Eleitoral e recebida em 20/06/2012 (e.p. 104899878), com ratificação pelo TSE em 03/03/2015 (e.p. 104900253).

No que diz respeito à ré Maria do Rosário Coimbra Oliveira o processo foi suspenso pelo prazo de 8 anos, nos termos do art. 366 do CPP, conforme decisão (Id 104900257, processo principal).

A fim de dar prosseguimento ao feito, foi determinada a realização de algumas diligências, conforme Decisão (Id 123729246), ocasião em que foi juntada aos autos certidão negativa de óbito da ré Maria do Rosário Coimbra Oliveira (Id 123730587).

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pelo prosseguimento do feito.

É o breve relatório. Decido.

Em cumprimento à diligência determinada em decisão anterior, foi juntada a certidão negativa de óbito referente à ré Maria do Rosário Coimbra Oliveira (Id 123730587).

Considerando os fundamentos já lançados na decisão de Id 123729246, e tendo em vista o exaurimento de todas as diligências empreendidas para a localização dos réus, sem êxito, impõe-se o arquivamento provisório do presente feito, até que sobrevenha causa interruptiva ou se opere a prescrição remanescente.

Ante o exposto, determino o sobrestamento dos autos.

MAUÉS/AM, data da assinatura eletrônica.

PAULO JOSE BENEVIDES DOS SANTOS

JUIZ(A) DA 005ª ZONA ELEITORAL DE MAUÉS AM